

IV — Maio:

a) São Joaquim da Barra: XV Festa da Soja — 10 a 20 — Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto;
 b) Ourinhos: VIII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Marília e XV Feira Agropecuária e Industrial — FAPI — 16 a 24 — Divisão Regional Agrícola de Marília;

V — Junho:

a) São Paulo: Exposição Estadual de Gado Leiteiro e Cavalo das Raças Alienígenas — 13 a 21 — Parque da Água Funda, Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
 b) Presidente Prudente: VIII Exposição Regional Agrícola e XXIV Exposição Agrícola de Presidente Prudente — 26 a 28 — Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente;
 c) Araçatuba: VIII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados da Divisão Regional Agrícola de Araçatuba e XXII Exposição de Animais de Araçatuba — 27 de junho a 5 de julho — Divisão Regional Agrícola de Araçatuba;

VI — Julho:

a) São João da Boa Vista: VI Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados da Divisão Regional Agrícola de Campinas e VIII Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial — 5 a 12 — Divisão Regional Agrícola de Campinas;
 b) Bastos: — Festa do Ovo — 16 a 19 — Divisão Regional Agrícola de Marília;
 c) Lins: — V Festa do Leite — 26 de julho a 2 de agosto — Divisão Regional Agrícola de Bauru;

VII — Agosto:

a) Itapetininga: VIII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados e XII Exposição Agropecuária e Industrial de Itapetininga — 1 a 9 — Divisão Regional Agrícola de Sorocaba;
 b) São Paulo: — Exposição Estadual de Gado de Corte — 15 a 23 Parque da Água Funda — Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VIII — Setembro:

a) Presidente Prudente: VIII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados e XVIII Exposição de Animais de Presidente Prudente — 4 a 14 — Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente;
 b) Guaratinguetá: VIII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados do Vale do Paraíba — 12 a 20 — Divisão Regional Agrícola do Vale do Paraíba;
 c) São Paulo: III Exposição Estadual de Pequenos e Médios Animais — 12 a 20 — Parque Dr. Fernando Costa — Água Branca — Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

IX — Outubro:

a) São José do Rio Preto: VIII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados e XII Exposição de Animais de São José do Rio Preto — 11 a 18 — Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto;

X — Novembro:

a) Bauru: VIII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados — 7 a 15 — Divisão Regional Agrícola de Bauru;
 b) Mogi das Cruzes: XI Festa do Pêssego e VII Festa da Avicultura — 15 a 30 — Divisão Regional Agrícola de São Paulo;
 c) Mairinque: XV Festa do Pêssego — FEPEMA — 28 e 29 de novembro — 5 e 6 de dezembro — Divisão Regional Agrícola de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1980.
 PAULO SALIM MALUF
 Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento.
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.935, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vinicius de Moraes" a EEPSQ da Granja Viana, em Cotia, DE de Itapevi, DRE Oeste.
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1980.
 PAULO SALIM MALUF
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.936, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:
 I — Associação Protetora da Infância — Província de São Paulo — Capital — GG — 6404-80;
 a) pertencentes à Secretaria do Interior — Departamento de Administração — Serviço de Material e Atividades Complementares — Rua da Consolação, 2.333 — Capital — CAM — 1075-80;
 1 — 2 máquinas de escrever Remington — número de fabricação BJ-40-44-695 e 6184713 — PI — 1073 e 1830 — (itens 2 e 3);
 2 — 2 máquinas de escrever Olivetti — número de fabricação 601225 e 653935 — PI — 3163 e 3419 — (itens 4 e 5);
 II — Centro Social Comunitário Jardim Esther — Capital — GG — 6323-80;
 a) pertencentes à Secretaria dos Transportes — Departamento Hidroviário — Administração Sede — Rua Pedro Vicente, 232 — Capital — CAM — 661-80;
 1 — 4 máquinas de escrever — n.º de fabricação 1253994 — 1253999 — 218004 — 1823266 — PI — DII-1541 — DH-1542 — DH-1543 — DH-1544 — (itens 03 a 06).
 Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.
 Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.
 Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
 José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
 Arthur Alves Pinto, Secretário do Interior
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.937, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea «a» do inciso II do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:
 I — Divisão Regional de Ensino do Litoral:
 a) Circulo de Trabalhadores Cristãos do Embaré — Santos — GG-6349-80 — informação GTME-238-79;
 1 — Delegacia de Ensino de Caraguatatuba;
 1.1 — sucata — folhas n.º 13;
 2 — EEPG «Prof. Zenon Cleantes de Moura» — DE Guarujá;
 2.1 — sucata — folhas n.º 14;
 3 — EEPG do Catiapora;
 3.1 — sucata — folhas nos 15, 16 e 19;
 4 — EEPG «Augusto de Saint Hilaire»;
 4.1 — sucata — folhas n.º 17;
 5 — EEPG da «Praia do Tombo» — DE Guarujá;
 5.1 — sucata — folhas n.º 18;
 II — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;
 a) Colégio Comercial «Lázaro Silva» de Auriflama — Auriflama — GG-5992-80 — informação GTME-188-80;
 1 — 2.ª EEPG de Auriflama — DE Pereira Barreto;
 1.1 — 69 carteiras centrais;
 1.2 — 5 carteiras dianteiras;
 1.3 — 10 bancos traseiros.
 Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.
 Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.
 Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.938, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea «a» do inciso II do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:
 I — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:
 a) Prefeitura Municipal de Mairinque — GG — 6009-80 — informação GTME — 220/80;
 1 — EEPG «Prof. Manoel Martins Villaza» — DE São Roque;
 1.1 — 3 bancos traseiros duplos;
 1.2 — 17 carteiras centrais duplas;
 1.3 — 3 carteiras dianteiras duplas;

II — Divisão Regional de Ensino de Marília:

a) Prefeitura Municipal de Piraju — GG — 5813-80 — informação GTME — 213/80;

1 — Escolas vinculadas à EEPG de Vila São José;

- 1.1 — 1.ª EEPG (Isolada) do Bairro do Cágado — DRE — 5267-80;
- 1.2 — EEPG (Emergência) da Fazenda Corredeira — DRE — 5266/80;
- 1.3 — EEPG (Emergência) do Bairro Bica de Pedra — DRE — 5269/80;
- 1.4 — EEPG (Isolada) do Bairro das Araras — DRE — 5263/80;
- 1.5 — EEPG (Emergência) do Bairro Douradinho — DRE — 5262/80;
- 1.6 — EEPG (Emergência) da Fazenda Santa Cruz — DRE — 5253/80;
- 1.7 — EEPG (Emergência) da Fazenda Lageado — DRE — 5252/80;
- 1.8 — EEPG (Emergência) da Chácara Água do Poço — DRE — 5251/80;
- 1.9 — EEPG (Emergência) do Bairro Boa Vista — DRE — 5250/80;
- 1.10 — EEPG (Emergência) do Sítio Bico de Arara — DRE — 5272/80;
- 1.11 — EEPG (Emergência) da Fazenda Nebima — DRE — 5273-80;
- 1.12 — EEPG (Emergência) do Bairro dos Pereiras — DRE — 5274/80;
- 1.13 — EEPG (Emergência) do Bairro dos Ripis — DRE — 5275/80;
- 1.14 — EEPG (Isolada) do Bairro Monte Alegre do Funil — DRE — 5276-80;
- 1.15 — EEPG (Isolada) do Bairro Salto do Palmital — DRE — 5282/80;
- 1.16 — EEPG (Isolada) do Bairro dos Goes — DRE — 5283/80;
- 1.17 — EEPG (Isolada) do Bairro Monte Alegre do Matão — DRE — 5284/80;
- 1.18 — EEPG (Isolada) da Fazenda São José — DRE — 5285/80;
- 1.19 — EEPG (Isolada) do Bairro dos Pereiras — DRE — 5286/80;
- 1.20 — EEPG (Isolada) do Bairro dos Felix — DRE — 5285/80;
- 1.21 — EEPG (Isolada) do Bairro dos Bentos — DRE — 5287/80;
- 1.22 — EEPG (Isolada) da Fazenda Ipiranga — DRE — 5288/80;
- 1.23 — 2.ª EEPG (Isolada) de Jurumirim — DRE — 5277/80;
- 1.24 — 1.ª EEPG (Isolada) de Jurumirim — DRE — 5278/80;
- 1.25 — 2.ª EEPG (Isolada) do Bairro do Cágado — DRE — 5279/80;
- 1.26 — EEPG (Emergência) do Bairro do Mourão — DRE — 5281/80;
- 1.1.1 — sucata — folhas 24 a 48 e 50;

2 — EEPG de Vila São José — DRE — 5280/80;

2.1 — sucata — folhas 49.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.